LEI Nº 1565, DE 10 DE SETEMBRO DE 2001

Súmula: Denomina de ALBERTO WEISS, logradouro que especifica.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, Aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de ALBERTO WEISS, a rua “D’’ (em toda a sua extensão) do loteamento Jardim Esplanada.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Setembro de 2001

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal